PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026 - 1º REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 1.140/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME A DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS ENCAMINHADAS AO SETOR DE MANDADO JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.825.234,58 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

EDITAL

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Processo Administrativo n° 1.140/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.114/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos de A a Z, inclusive sujeitos a controle especial, com fornecimento parcelado conforme a demanda, para atendimento das determinações judiciais encaminhadas ao Setor de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada pelo maior desconto percentual por item, sendo o objeto composto por um único item, conforme a tabela abaixo e as especificações completas constantes no Termo de Referência.

ITEM	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Registro de preços para aquisição de medicamentos de A a Z, inclusive sujeitos a controle especial, com fornecimento parcelado conforme a demanda, para atendimento das determinações judiciais encaminhadas ao Setor de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, conforme as condições do Termo de Referência.	R$ 1.825.234,58

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes.

2.2. A listagem dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo à Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Nilópolis, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.5.1. I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2. II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.3. III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.5.4. IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

EDITAL

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Edital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá cadastrar a proposta inicial de acordo com o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema utilizado para a realização da licitação. Nesta etapa, não será exigida a formulação de uma proposta detalhada, sendo esta solicitada apenas à empresa vencedora.

5.1.1. A apresentação da proposta detalhada será obrigatória para a empresa vencedora, contendo o percentual único de desconto ofertado para o item, conforme o Termo de Referência e o modelo do Anexo I.

5.1.2. O licitante deverá submeter sua proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio do preenchimento do percentual de desconto no campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.3. A licitante deverá apresentar/anexar no cadastro inicial da proposta a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, que será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme descrito no item **18** do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta que abranja integralmente o item, mediante percentual único de desconto, observadas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Às empresas optantes pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os medicamentos nos seus termos, incluindo as embalagens, o transporte e as demais condições necessárias à perfeita execução contratual, promovendo, quando exigida, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. O comprovante deverá ser anexado no campo específico disponibilizado no sistema eletrônico, conforme indicado na imagem abaixo.

EDITAL



6.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

6.3.1.1. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.042/0001-00, mediante depósito na Caixa Econômica Federal, código 104, Agência nº 00187, Conta nº 000575217649-9.

6.3.2. Seguro-garantia

6.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. A garantia de proposta será devolvida ou liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou do recebimento de solicitação pela Administração, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a declaração de licitação fracassada.

6.5. Para fins de controle administrativo e operacionalização da devolução ou liberação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a garantia de proposta, os dados e as informações necessários, conforme a modalidade adotada.

6.5.1. Identificada ausência, incorreção ou desatualização das informações, a Administração solicitará sua correção, buscando cumprir o prazo estabelecido no item 6.4. As informações poderão ser apresentadas pelo e-mail fmsn@nilopolis.rj.gov.br ou mediante protocolo no Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis/RJ, 2º andar.

6.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital. A garantia de proposta será executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, conforme consta no item 5.1.2 deste edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual único de desconto para o item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centésimo) ponto percentual.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

EDITAL

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente dos percentuais de desconto.

EDITAL

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujos preços resultantes da aplicação dos descontos, calculados sobre uma mesma base, se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do preço resultante da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (podendo ser aumentada caso a Administração entenda pertinente), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. **Recomendação do TCE Acordão n 018603/2024** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, será vedada a participação da empresa que a apresente suspenção no Município de Nilópolis ou inidôneas em todo o território nacional.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto e dos preços resultantes com os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A análise de exequibilidade considerará os preços resultantes da aplicação do desconto e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência. O percentual de desconto, isoladamente, não será motivo para desclassificação automática da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

EDITAL

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta realinhada ao percentual final de desconto ofertado, conforme o modelo do Anexo I e os critérios de formação dos preços estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

EDITAL

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja redução do percentual de desconto ofertado e que se comprove sua exequibilidade;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

9.1. Registros Comerciais, no caso de empresa individual;

9.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

9.6.1. Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014); Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

9.6.4. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.5. Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

9.6.6. Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

9.6.7. Declaração de não possuir funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Nilópolis, nos termos do Art. 9º da Lei de licitações nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame

9.6.8. Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá atender às exigências previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital, observados os documentos e os respectivos momentos de comprovação nele estabelecidos.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

9.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.8.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

9.8.4. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida neste Edital, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

9.8.5. Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

9.8.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme o subitem 9.8.1, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

EDITAL

LC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.8.7. A licitante também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

9.8.8. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento

9.8.9. Os documentos acima listados serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.13. Os documentos exigidos nas fases do certame poderão ser apresentados em original ou por cópias legíveis. Vale ressaltar o risco de não aceitação caso seja encontrada dificuldade na legibilidade.

9.8.14. Caso o pregoeiro/agente de licitação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

9.8.14.1. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

9.8.14.2. por meio de autenticação por cartório competente;

9.8.14.3. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.8.14.4. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

9.8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) (Anexo III do edital).

9.8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme Item 4.4 e Anexo III do edital).

9.8.17. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído.

9.8.18. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme Item 4.4 e Anexo III do edital).

9.8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.20. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8.22. A verificação dos documentos de habilitação enviados ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.23. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.24. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

EDITAL

9.8.26. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.27. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8.32. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem experiência no fornecimento de medicamentos em condições compatíveis com o objeto desta contratação, conforme o item 8 do Termo de Referência.

9.8.33. Recomendação do TCE acordão nº018603/2024 - Caso a empresa vencedora esteja em recuperação judicial/extrajudicial, deverá demonstrar e comprovar que o plano de recuperação judicial/extrajudicial foi aprovado/homologado pelo juiz competente.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura presencial ou digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, o percentual único de desconto registrado, o valor máximo estimado e demais condições.

11.5. O percentual de desconto registrado, com a indicação do fornecedor e das condições de formação dos preços, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto maior, mesmo que inferior ao desconto do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

EDITAL

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/* .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida no Termo de Referência;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou, quando exigida, amostra em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando sua apresentação for exigida no Termo de Referência;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

EDITAL

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nilópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital. A garantia de proposta será executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

EDITAL

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, *pelo site: https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Planilha de Preços

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

16.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência

Nilópolis, 05 de novembro de 2026.

Raphael Loureiro Souza

Diretor de Licitações e Contratos

Matrícula 27.468

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1140 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - 1º REPUBLICAÇÃO

REALIZAÇÃO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 14:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO OFERTADO
1.	Registro de preços para aquisição de medicamentos de A a Z, inclusive sujeitos a controle especial, com fornecimento parcelado conforme a demanda, para atendimento das determinações judiciais encaminhadas ao Setor de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, conforme as condições do Termo de Referência.	R$ 1.825.234,58	_____ %

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ APLICADO UNIFORMEMENTE AOS MEDICAMENTOS ABRANGIDOS PELA CONTRATAÇÃO, CONFORME AS BASES DE CÁLCULO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar o percentual de desconto da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observados o valor máximo estimado e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.114/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20..*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos percentuais de desconto tenham sido registrados.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O percentual de desconto registrado, as especificações do objeto, o valor máximo estimado, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*		
X	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO
		R$	%

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento decorrente da Ata deverá ser formalizado durante o seu prazo de vigência.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o percentual único de desconto do adjudicatário, o valor máximo estimado e as condições de fornecimento estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem igualar seu percentual de desconto ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Error! Reference source not found.**.

5.8. O percentual de desconto registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores e das condições de formação dos preços, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura presencial ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observadas as condições previstas nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto maior, mesmo que inferior ao desconto do adjudicatário; ou

EDITAL

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO E DA ATUALIZAÇÃO DAS BASES DE PREÇOS

6.1. O percentual de desconto registrado poderá ser revisto mediante comprovação de fato que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os custos do fornecimento;

6.2. A atualização das bases de cálculo dos preços dos medicamentos observará as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

6.2.1. Para medicamentos com teto CMED aplicável, será utilizado o Preço Máximo de Venda ao Governo — PMVG vigente na data da Autorização de Fornecimento, correspondente ao medicamento, fabricante e apresentação solicitados, observados o tratamento tributário e as desonerações aplicáveis.

6.2.2. Para medicamentos comprovadamente sem teto CMED aplicável, a base de cálculo será definida mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

6.2.3. Sobre a base de cálculo aplicável será mantido o percentual de desconto registrado, salvo revisão formalmente aprovada nas hipóteses do item 6.1.

6.3. A atualização das bases de preços não implica alteração automática do percentual de desconto registrado. Não será aplicado índice de reajuste cumulativamente à atualização da mesma base, nem considerado novamente efeito tributário já incorporado ao cálculo.

6.4. Eventual revisão do percentual de desconto dependerá de requerimento fundamentado, documentação comprobatória e decisão motivada da Administração, observados os tetos regulatórios e as condições desta contratação.

6.5. Não se aplica a este fornecimento a repactuação de custos de mão de obra.

EDITAL

7. DA NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

7.1. Na hipótese de os preços resultantes da aplicação do desconto registrado tornarem-se superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a ampliação do percentual de desconto, observadas as bases de cálculo estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. Caso não aceite ampliar o desconto para adequar os preços resultantes aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, mediante decisão formal do órgão gerenciador.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam ofertar desconto que resulte em preços compatíveis com o mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de ampliação do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos responsáveis pela gestão dos contratos decorrentes da ata para que avaliem a necessidade de negociação e alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de fato superveniente que inviabilize o fornecimento nas condições pactuadas, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a revisão do percentual de desconto registrado, observadas as hipóteses e exigências do item 6 desta Ata.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de revisão, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do fornecimento nas condições inicialmente pactuadas, considerando as bases de preços atualizadas conforme o Termo de Referência.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos para a revisão, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer nas condições do respectivo registro, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovados os requisitos previstos no item 6 desta Ata e nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador decidirá motivadamente sobre a revisão do percentual de desconto, observados os tetos regulatórios, a metodologia de formação dos preços e a manutenção do desconto único para o item.

EDITAL

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos responsáveis pela gestão dos contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do percentual de desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do percentual de desconto registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas no item 7 desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

EDITAL

9.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da ata deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, para adoção das providências cabíveis quanto ao cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

EDITAL

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com percentual de desconto igual ao do adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*		
X	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO
		R$	%

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*		
X	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO
		R$	%

EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - 1º REPUBLICAÇÃO

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBS 1: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

OBS 2: Caso a licitante não apresente declaração de determinado item citado acima, o mesmo deverá ser removido do corpo do texto.

EDITAL

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao cumprimento de determinações judiciais encaminhadas ao Setor de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, em um único item, com fornecimento parcelado conforme a demanda, para um período de atendimento estimado de 12 (doze) meses, nas condições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende medicamentos de referência, genéricos e similares, inclusive sujeitos a controle especial, regularmente autorizados para comercialização no País, conforme a prescrição e a decisão judicial. A aquisição não ficará condicionada à presença simultânea do produto na ABCFARMA/Guia da Farmácia e na lista de preços da CMED.

1.3. Fraldas, alimentos, fórmulas nutricionais, suplementos classificados como alimentos, produtos para saúde e outros materiais que não sejam medicamentos não integram este item. A presença desses produtos no histórico de pedidos do ETP não os inclui automaticamente nesta contratação. Medicamentos importados sem registro ou que exijam autorização excepcional deverão ser objeto de análise e procedimento específicos.

1.4. Os medicamentos são bens comuns, quando identificados por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será processada por pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.5. Será adotado o critério de julgamento de maior desconto percentual por item, sendo o objeto composto por um único item de fornecimento de medicamentos, conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

1.6. A ata terá vigência de 1 (um) ano, com início definido na minuta da ata conforme a regulamentação aplicável, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e demais requisitos legais. A assinatura será solicitada ao adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

1.7. As contratações decorrentes serão formalizadas durante a vigência da ata. A duração de cada contrato e os prazos de execução serão definidos no respectivo instrumento, dentro das condições licitadas e da disponibilidade orçamentária. A ata não se confunde com o contrato nem obriga a aquisição integral do valor estimado.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"

2.1. A contratação tem como fundamento o ETP finalizado e o DFD da área requisitante. Busca manter a continuidade dos tratamentos e cumprir as decisões judiciais, evitando interrupções que possam agravar a saúde dos pacientes.

2.2. Os pedidos variam conforme a entrada de pacientes, o falecimento de beneficiários, o encerramento de tratamentos e as alterações de medicamentos e doses. O histórico dos últimos dois meses serve como referência de atendimento e não constitui lista fixa dos medicamentos que serão solicitados.

2.3. A aquisição é exclusiva do Setor de Mandado Judicial e não se destina ao abastecimento ordinário das unidades de saúde ou à distribuição à população em geral pela farmácia municipal.

2.4. A manutenção do valor de R$ 1.825.234,58 considera o histórico informado no ETP de R$ 1.255.061,47 no primeiro período de referência e R$ 1.560.286,40 no segundo. O gasto mais recente permaneceu R$ 264.948,18 abaixo da estimativa. Os demonstrativos e os intervalos utilizados constam do Anexo II do ETP.

2.5. A organização em único item busca reunir o atendimento das demandas abrangidas e facilitar o acompanhamento dos pedidos, das entregas e do saldo, conforme justificativa do ETP. A aprovação da modelagem deverá considerar sua adequação às exigências de planejamento e à pesquisa de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c"

3.1. A solução abrange o recebimento e a análise das solicitações judiciais, a autorização de cada aquisição, o fornecimento dos medicamentos, o transporte, a conferência, o armazenamento e a dispensação aos pacientes pela Administração.

3.2. O fornecimento será parcelado conforme as necessidades efetivas, dentro da abrangência do objeto, das estimativas aprovadas e do saldo disponível. Cada autorização identificará o produto, a apresentação, a quantidade, o preço, o local e o prazo de entrega. A alteração de paciente ou prescrição não autoriza inclusão de objeto estranho à contratação.

3.3. A Administração manterá controle dos pedidos, preços, entregas, lotes, validade e saldo. A contratada responderá pela conservação até o recebimento e pela substituição de produtos recusados por falha de fornecimento.

3.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO PARA 12 MESES.
1	Registro de preços para aquisição de medicamentos de A a Z, inclusive sujeitos a controle especial, com fornecimento parcelado conforme a demanda, para atendimento das determinações judiciais encaminhadas ao Setor de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, conforme as condições deste Termo de Referência.	R$ 1.825.234,58

4.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.2.1. O fornecimento abrangerá medicamentos de referência, genéricos e similares, inclusive sujeitos a controle especial, conforme as prescrições médicas e as determinações judiciais encaminhadas ao Setor de Mandado Judicial.

4.2.2. Cada solicitação deverá identificar o medicamento, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação e a quantidade necessária. Quando houver exigência de marca específica ou restrição à substituição, deverão ser observadas a determinação judicial e a avaliação do responsável técnico farmacêutico.

4.2.3. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade dos pacientes, dentro do objeto e do saldo disponível. A relação de medicamentos poderá variar com a entrada de novos pacientes, o encerramento de tratamentos e as alterações das prescrições.

4.2.4. A expressão "medicamentos de A a Z" indica que o fornecimento poderá abranger diferentes medicamentos necessários ao atendimento das determinações judiciais, sem se limitar à relação dos pedidos anteriores. Cada aquisição deverá observar o objeto e as condições deste Termo de Referência.

4.2.5. A ABCFARMA/Guia da Farmácia será utilizada como referência comercial complementar para consulta e

identificação dos medicamentos. A lista da CMED será utilizada para verificar os preços máximos aplicáveis às compras públicas, considerando o medicamento, a apresentação e os tributos incidentes.

4.2.6. Não será exigido que o medicamento conste nas duas referências ao mesmo tempo. A ausência na ABCFARMA não impedirá, por si só, o fornecimento. Quando o produto não for localizado na CMED, deverão ser verificadas sua identificação, regularização sanitária e situação quanto ao controle de preços, seguindo as regras deste Termo de Referência. Essa ausência não autoriza a adoção automática do preço informado pela fornecedora.

4.2.7. Não será permitida a substituição de medicamento, marca, concentração, forma farmacêutica ou apresentação sem autorização prévia da Administração, após avaliação do responsável técnico farmacêutico e observância da decisão judicial.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS

4.3.1. Os medicamentos deverão possuir registro ou outra regularização sanitária exigível perante a Anvisa. Quando houver isenção de registro, a contratada deverá apresentar a comprovação correspondente.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e sem sinais de violação, com identificação do medicamento, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pelas normas sanitárias. As bulas deverão acompanhar os produtos na forma exigida pela legislação aplicável.

4.3.3. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender às exigências específicas de embalagem, identificação, transporte e documentação, conforme as normas sanitárias aplicáveis.

4.3.4. O armazenamento e o transporte deverão observar as condições indicadas pelo fabricante, protegendo os medicamentos contra umidade, luz, contaminação e variações de temperatura que possam comprometer sua qualidade.

4.3.5. Os medicamentos que necessitem de refrigeração deverão ser transportados em condições que mantenham a temperatura exigida, com os registros necessários à comprovação dessas condições no recebimento.

4.3.6. Os produtos deverão atender ao prazo mínimo de validade e às condições de recebimento definidos no item 6 deste Termo de Referência.

4.3.7. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga e descarga, deverão estar incluídos nos preços, sem cobrança adicional à Administração.

4.3.8. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer alerta sanitário, recolhimento ou desvio de qualidade que envolva os medicamentos fornecidos e adotar as providências de sua responsabilidade, inclusive recolhimento e substituição, quando cabíveis.

4.4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

4.4.1. A estimativa financeira foi definida com base no histórico de pagamentos do Setor de Mandado Judicial nos períodos de referência de 2024/2025 e 2025/2026, conforme os demonstrativos do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. Foi mantido o valor estimado indicado neste Termo de Referência, considerando que o valor disponível foi suficiente para atender às necessidades no período anterior e permaneceu superior ao gasto mais recente.

4.4.3. A relação dos pedidos dos últimos dois meses, apresentada no Anexo I do ETP, foi utilizada como referência do atendimento recente. Essa relação não constitui lista fixa de medicamentos ou quantidades para o período futuro, pois a demanda varia conforme a entrada de pacientes, o encerramento de tratamentos e as alterações das prescrições.

4.4.4. As quantidades de cada pedido serão definidas pelo setor responsável, considerando a prescrição médica, a determinação judicial e o período de tratamento a ser atendido, descontados os medicamentos já disponíveis para essa finalidade, quando houver.

4.4.5. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva, dentro do saldo disponível e das condições da contratação, sem obrigação de utilização integral do valor estimado. A formação e a conferência dos preços de cada fornecimento seguirão as regras específicas deste Termo de Referência.

4.5. JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO:

4.5.1. As especificações dos medicamentos serão determinadas pelas prescrições médicas e pelas decisões judiciais, considerando a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação e as demais características necessárias ao tratamento de cada paciente.

4.5.2. A abrangência de medicamentos de A a Z busca permitir o atendimento das diferentes demandas judiciais, inclusive as decorrentes da entrada de novos pacientes e das alterações de tratamentos, sem limitar o fornecimento aos medicamentos solicitados anteriormente.

4.5.3. As exigências de regularização sanitária, embalagem, validade, conservação e transporte buscam preservar a qualidade e a segurança dos medicamentos até seu recebimento. A utilização das referências de preços e a conferência de cada solicitação permitem acompanhar os valores pagos e a aplicação dos recursos disponíveis.

5. AMOSTRAS

5.1. Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, 305 – Centro – Nilópolis – RJ – Coordenadoria de Licitações e Contratos, que encaminhará à área demandante para análise e manifestação.

5.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

5.3. Ou, em virtude da inviabilidade de apresentação de amostras para o objeto da aquisição, admitir-se-á nesta fase, a apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que apresente de forma clara todas características concernentes ao objeto ora licitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e"

6.1. LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as solicitações do Setor de Mandado Judicial. Cada Autorização de Fornecimento deverá identificar os medicamentos, as apresentações, as quantidades, os preços e o local de entrega.

6.1.2. A entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

6.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Estrada Roberto Silveira, nº 79, Olinda, Nilópolis/RJ, CEP 26545-770, em dias úteis, das 9h às 17h, mediante agendamento prévio. A entrega e a descarga serão de responsabilidade da contratada.

6.1.4. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos documentos necessários à conferência e à rastreabilidade dos produtos, com identificação dos medicamentos, apresentações, quantidades, fabricantes, lotes e prazos de validade.

6.1.5. Os medicamentos deverão atender às condições de embalagem, conservação e transporte estabelecidas no item 4.3. Os produtos que necessitem de refrigeração deverão ser acompanhados dos registros necessários à conferência da temperatura durante o transporte.

6.1.6. Na data da entrega, os medicamentos deverão apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade restante. Excepcionalmente, poderá ser aceito prazo inferior, mediante justificativa prévia da contratada e autorização expressa do responsável técnico farmacêutico, desde que o consumo previsto ocorra antes do vencimento, sem prejuízo ao tratamento.

6.1.7. A contratada deverá comunicar, por escrito, qualquer impedimento à entrega assim que identificado, apresentando

EDITAL

a justificativa, os documentos comprobatórios e a previsão de atendimento. Essa comunicação não prorroga automaticamente o prazo nem afasta as responsabilidades pelo atraso.

6.1.8. Quando o prazo judicial exigir atendimento anterior ao prazo ordinário, a Administração comunicará a urgência à contratada para verificar a possibilidade de antecipação da entrega e adotar as providências necessárias ao cumprimento da decisão.

6.1.9. Entregas em finais de semana ou feriados poderão ocorrer mediante acordo prévio entre as partes e disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento.

6.1.10. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, das embalagens e das condições de conservação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos. A conferência necessária à dispensação segura terá prioridade, sem necessidade de aguardar o prazo máximo.

6.1.11. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com a solicitação ou com as condições deste Termo de Referência. A contratada deverá recolhê-los e substituí-los em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custo adicional à Administração.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.

6.2. CRONOGRAMA

6.2.1. O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações do Setor de Mandado Judicial, observadas as etapas, os prazos e as condições indicados na tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
ETAPA	**PRAZO**	**DESCRIÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Solicitação	Conforme a demanda	Emissão da Autorização de Fornecimento.	Durante a vigência da contratação, conforme a necessidade e o saldo disponível.
Entrega	Até 7 dias corridos	Entrega dos medicamentos solicitados.	Prazo contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
Recebimento provisório	No ato da entrega	Conferência inicial das quantidades, embalagens e conservação.	Não representa a aceitação definitiva dos produtos.
Recebimento definitivo	Até 20 dias úteis após o recebimento provisório	Verificação da conformidade e aceitação dos medicamentos.	A conferência para dispensação segura terá prioridade, sem aguardar o prazo máximo.
Recolhimento e substituição	Até 2 dias úteis	Recolhimento e substituição dos produtos rejeitados.	Prazo contado do recebimento da notificação, sem custo adicional à Administração.

EDITAL

6.2.2. A conferência necessária à dispensação segura dos medicamentos terá prioridade, sem necessidade de aguardar o prazo máximo do recebimento definitivo.

6.2.3. Qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos deverá ser comunicado imediatamente pela contratada, com justificativa e comprovação. A comunicação não implica prorrogação automática.

6.3. DADOS DA CONTRATANTE:

6.3.1. Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis. Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis/RJ, CEP 26525-051. CNPJ: 11.390.042/0001-00.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f"

7.1. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, com apoio do responsável técnico farmacêutico para a conferência dos medicamentos e das condições de fornecimento.

7.1.2. Caberá à fiscalização acompanhar os pedidos e as entregas, verificar o cumprimento dos prazos e conferir os medicamentos, as apresentações, as quantidades, os lotes, a validade e as condições de conservação e transporte.

7.1.3. A Administração conferirá os preços de cada fornecimento, observando as referências, os cálculos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7.1.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pelos responsáveis designados, conforme os procedimentos e prazos do item 6. Os documentos da despesa serão atestados após a verificação do fornecimento efetivamente aceito.

7.1.5. As ocorrências serão registradas pela fiscalização, que notificará a contratada para corrigir as irregularidades e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

7.1.6. A contratada deverá indicar preposto para acompanhar a execução, receber as comunicações da Administração e providenciar o atendimento das solicitações e notificações.

7.1.7. O gestor acompanhará o saldo disponível, a evolução das despesas e a vigência dos instrumentos da contratação, comunicando antecipadamente a necessidade de providências para evitar interrupções no fornecimento.

7.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos medicamentos, pelo cumprimento das obrigações e pelos danos decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem experiência no fornecimento de medicamentos em condições compatíveis com o objeto desta contratação.

8.2. Para comprovação das condições técnicas e sanitárias, deverão ser apresentados:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, emitida pela Anvisa, compatível com a atividade exercida e com o fornecimento pretendido, quando legalmente exigível.

EDITAL

b) Autorização Especial — AE, emitida pela Anvisa, para atividades envolvendo medicamentos sujeitos a controle especial, quando exigida pela legislação sanitária para o enquadramento da empresa.

c) Licença Sanitária do estabelecimento responsável pelo fornecimento, emitida pelo órgão competente e válida para a atividade exercida, observadas as seguintes condições:

c.1. Quando a licença estiver em renovação, deverão ser apresentados o protocolo e a comprovação de que o estabelecimento permanece autorizado a funcionar, conforme as regras da autoridade sanitária competente.

c.2. A substituição da licença por cadastro sanitário ou documento equivalente somente será admitida quando expressamente autorizada pela legislação aplicável à atividade, mediante comprovação pela licitante.

c.3. Será aceita a publicação do ato em Diário Oficial ou documento eletrônico oficial, desde que permita verificar o estabelecimento, a atividade autorizada e a validade ou situação vigente do licenciamento.

c.4. Quando a autoridade sanitária não estabelecer prazo de validade para a licença, deverá ser apresentada a comprovação dessa condição.

d) Comprovação de registro ou regularidade do estabelecimento e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme as exigências aplicáveis à atividade.

8.3. As autorizações e o licenciamento apresentados deverão abranger as atividades necessárias à execução do objeto. A documentação será analisada conforme o enquadramento sanitário da empresa, sem exigir autorização legalmente dispensada para sua atividade.

8.4. A comprovação da regularização sanitária de cada medicamento será exigida durante a execução, antes da autorização de seu fornecimento, por consulta oficial à Anvisa ou apresentação do ato correspondente.

8.4.1. Quando houver pedido de renovação do registro, sua aceitação dependerá da comprovação de que o produto permanece regularmente autorizado, conforme os prazos e as condições previstos na legislação e nas normas da Anvisa.

8.4.2. Para medicamentos isentos de registro ou sujeitos a outra forma de regularização, deverá ser apresentado documento oficial ou fundamento normativo que comprove seu enquadramento e sua regularidade.

8.5. As exigências deste item buscam comprovar a experiência da licitante e as condições técnicas e sanitárias necessárias ao fornecimento dos medicamentos.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”

9.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2. O pagamento será realizado conforme a quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura pela Administração, desde que devidamente atestada e sem irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

9.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao

adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"

10.1. Será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, sendo o objeto composto por um único item de fornecimento de medicamentos. O percentual adjudicado será aplicado uniformemente aos medicamentos abrangidos pela contratação.

10.2. Para medicamentos com teto CMED aplicável, o desconto será calculado sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo — PMVG vigente na data da Autorização de Fornecimento, correspondente ao medicamento, fabricante e apresentação solicitados, observados o tratamento tributário e as desonerações aplicáveis.

10.3. O desconto ofertado será adicional ao desconto obrigatório decorrente do Coeficiente de Adequação de Preços — CAP, já considerado na formação do PMVG, sem aplicação do CAP em duplicidade.

10.4. Os preços resultantes deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga e descarga, sem cobrança adicional à Administração.

10.5. Quando o medicamento não for localizado na lista da CMED, serão realizadas as verificações previstas no item 4.2.6. A ausência na lista não autoriza a utilização automática do preço informado pela contratada ou constante da ABCFARMA/Guia da Farmácia.

10.6. Para medicamentos comprovadamente sem teto CMED aplicável e abrangidos pelo objeto, a base de cálculo será o menor preço válido identificado em pesquisa de mercado realizada pela Administração, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa deverá considerar a mesma apresentação, quantidade e condições de fornecimento, incluindo os tributos e demais despesas aplicáveis.

10.7. Sobre a base definida no item anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto adjudicado na licitação. A pesquisa, a memória de cálculo e a aprovação do preço deverão constar nos autos antes da emissão da Autorização de Fornecimento. Não será aceita como única comprovação a cotação apresentada pela própria contratada.

10.8. A Administração conferirá a compatibilidade dos preços finais com o mercado e o cumprimento dos tetos regulatórios aplicáveis antes de autorizar cada fornecimento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I"

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.825.234,58 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme a metodologia e os documentos de suporte apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O valor estimado representa a previsão financeira para atendimento das demandas e não gera obrigação de aquisição integral pela Administração. Os pagamentos corresponderão aos medicamentos efetivamente fornecidos e aceitos, pelos preços calculados conforme as regras desta contratação.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10
Sub-Função: 302
Programa: 0042.2033
Atividade: Manutenção de Fornecimento de Medicamentos por Mandado Judiciais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1500

13. GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos medicamentos fornecidos, observadas as condições de conservação e os prazos de validade dos produtos.

13.2. Os medicamentos que apresentarem avarias, vícios, defeitos ou divergências em relação ao solicitado deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sem custo adicional à Administração, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da notificação.

13.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer alerta sanitário, recolhimento ou desvio de qualidade que envolva os lotes fornecidos e adotar as providências de sua responsabilidade, inclusive recolhimento e substituição, quando cabíveis.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por irregularidades identificadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

13.5. Na data da entrega, os medicamentos deverão apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade restante. Excepcionalmente, poderá ser aceito prazo inferior, mediante justificativa prévia da contratada e autorização expressa do responsável técnico farmacêutico, desde que o consumo previsto ocorra antes do vencimento, sem prejuízo ao tratamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade, conforme previsão legal contida no art. 96, §1º c/c o art. 98, da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

14.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e reponsabilidades da CONTRATANTE:

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no contrato.

15.2. Fornecer à contratada os documentos, as informações e os demais elementos necessários à execução do contrato.

15.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e realizar o recebimento dos medicamentos, com apoio do responsável técnico farmacêutico.

15.4. Rejeitar os medicamentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência e às condições da Autorização de Fornecimento.

15.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas nos prazos estabelecidos.

15.6. Exigir o cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada.

15.7. Receber provisória e definitivamente os medicamentos, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos nesta contratação.

15.8. Emitir as Autorizações de Fornecimento com a identificação dos medicamentos, apresentações, quantidades, preços e condições de entrega, após conferir as prescrições, as determinações judiciais e o saldo disponível.

15.9. Conferir os preços de cada fornecimento, conforme as referências e os critérios de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência.

15.10. Assegurar condições adequadas para o recebimento, a conservação e a entrega dos medicamentos aos pacientes, conforme as características de cada produto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme as especificações, os prazos e o local estabelecidos neste documento, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação que permita identificar os produtos, fabricantes, apresentações, quantidades, lotes e prazos de validade.

16.3. Fornecer os medicamentos acompanhados das bulas e das informações exigidas pelas normas sanitárias aplicáveis.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990.

16.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado neste documento, os medicamentos com avarias, defeitos ou em desacordo com as condições de fornecimento.

16.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e comprovação. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo nem afasta as responsabilidades pelo atraso.

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.9. Seguir o cronograma de entrega estabelecido neste documento.

16.10. Realizar as entregas conforme as Autorizações de Fornecimento, observando o prazo contado do recebimento de cada autorização.

16.11. Assegurar condições adequadas de armazenamento e transporte dos medicamentos até o recebimento pela Administração, conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias, inclusive quanto à manutenção e comprovação da temperatura dos produtos que necessitem de refrigeração.

16.12. Constatado fornecimento incompleto ou irregularidade nos medicamentos, a contratada deverá recolher e substituir os produtos rejeitados ou complementar a entrega em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custo adicional à Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.13. Caso a contratada já esteja em atraso na entrega, a concessão do prazo para substituição ou complementação não afastará a apuração da mora e das penalidades cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, em consonância com o disposto nos artigos 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma dos artigos 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o § 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.7. Se o valor das multas previstas nos itens **17.5 e 17.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.9. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas b, c e d do item 17.1. No caso da alínea a, será observado o prazo previsto no procedimento aplicável.

17.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Nilópolis ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Nilópolis enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.15. As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

17.16. Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município o extrato do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, respeitados os efeitos e o alcance legal de cada penalidade.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação da prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 18.252,35 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), como requisito de pré-habilitação.

18.2. A garantia de proposta será devolvida ou liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.2.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a garantia de proposta, os dados e as informações necessários à sua devolução ou liberação, conforme a modalidade adotada.

18.2.2. Identificada ausência, incorreção ou desatualização dos dados bancários ou das demais informações necessárias à devolução ou liberação, a Administração solicitará sua correção, buscando cumprir o prazo estabelecido no item 18.2.

18.2.3. Nessa hipótese, a licitante deverá entrar em contato com a Administração para apresentar ou corrigir as informações, por meio do e-mail **fmsn@nilopolis.rj.gov.br** ou do Protocolo do FMSN, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis/RJ, 2º andar.

EDITAL

18.2.4. Não será atribuído à Administração o atraso na devolução ou liberação da garantia que decorrer exclusivamente da ausência, incorreção ou desatualização das informações de responsabilidade da licitante, desde que documentadas as providências adotadas para sua regularização.

18.3. A garantia será executada integralmente caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou deixe de apresentar os documentos necessários à contratação.

18.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Priscila Garcia da Silva
Subsecretária Administrativo de Saúde

Mat. 15.465

À Autoridade Competente para análise e aprovação.

Nilópolis, _____/_____/_____

Autorizo na forma supra.

EDITAL

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para coleta orçamentária e demais providências necessárias quanto ao certame licitatório.

Nilópolis, ____/_____/_____

Kiraz Constantine Karraz
Presidente do FMSN e Ordenador de Despesas
Matrícula: 24.961

EDITAL